



## ATA N.º 1

Procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para a categoria de técnico auxiliar de saúde principal, da U.L.S.R.L., E.P.E.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro, do ano dois mil e vinte e cinco, reuniram os elementos do júri, nomeados por deliberação do Conselho de Administração de 2025.06.04, para promover o processo público de seleção, destinado à constituição de reserva de recrutamento para a categoria de técnico auxiliar de saúde principal, da U.L.S.R.L., E.P.E. -----

O respetivo júri, é constituído por Anabela das Neves Duarte Feliciano, Técnica Auxiliar de Saúde Principal, como presidente, Luís Miguel Aleixo de Oliveira Gueifão, Enfermeiro Especialista, Dr. Eduardo João Cardoso Vaz Fernandes, Técnico Superior, como vogais efetivos, e pela Dra. Maria de Lurdes Sousa Nogueira, técnica Superior, e Elisabete Maria Teixeira Dinis, Técnica Auxiliar de Saúde Principal, como vogais suplentes, todos da Unidade Local de Saúde da Região de Leiria.-----

---

A avaliação das candidaturas incluirá a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de seleção (EPS)-----

**1.** A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a experiência profissional relevante e as habilitações literárias dos candidatos e é calculada de acordo com a fórmula  $AC = [HLA + (4 EP + 2 FPC)]/7$ , cujos subfactores se distribuem da seguinte forma: -----

**1.1 – As Habilidades literárias académicas (HLA) são valoradas da seguinte forma:** -----

- Titular do 4.º ano de escolaridade – 5 pontos; -----
- Titular do 6.º ano de escolaridade ou equivalente – 10 pontos; -----
- Titular do 9.º ano de escolaridade ou equivalente – 15 pontos; -----
- Titular do 12.º ano de escolaridade ou equivalente- 18 pontos, -----
- Titular grau académico superior- 20 pontos; -----

**1.2 – A Experiência Profissional (EP),** é calculada de acordo com a fórmula  $EP = (EAO/TAS + ECAO/TAS)/2$ , em que EAO/TAS é entendida como o tempo de exercício da profissão de Assistente operacional/técnico auxiliar de saúde e ECAO/TAS é entendida como o tempo de exercício no desempenho de funções de



chefia/coordenação dos assistentes operacionais/técnicos auxiliares de saúde. A experiência profissional é obrigatoriamente comprovada por declaração emitida pela entidade empregadora, devidamente atualizada, onde conste o tempo de serviço, contado em meses, bem como o período em que foi prestado e é pontuada da seguinte forma: -----

- Experiência profissional enquanto assistente operacional/técnico auxiliar de saúde (EAO/TAS) – 10 pontos, acrescidos de 1 ponto por cada ano até ao máximo de 20 pontos; -----

- Experiência profissional no desempenho de funções de chefia /coordenação dos assistentes operacionais/técnicos auxiliares de saúde (ECAO/TAS): -----

- sem experiência: 10 pontos; -----

- com experiência: acrescido de 1 ponto por cada ano até ao máximo de 20 pontos;

**1.3 – A Formação Profissional Continua (FPC) compreende as atividades de formação como formando (nº de ações) relevantes para o exercício profissional de assistente operacional/técnico auxiliar de saúde ou para o exercício de funções de chefia/coordenação dos assistentes operacionais/técnicos auxiliares de saúde, pontuadas da seguinte forma: -----**

Atividades de formação como formando: -----

- Duração < 7 horas – 1 ponto por cada ação, até ao máximo de 4 pontos; -----

- Duração ≥ 7 horas – 2 pontos por cada ação até ao máximo de 10 pontos; -----

Formação em áreas específicas: -----

- Atividades de formação como formando na área de Gestão – 3 pontos por cada ação, até ao máximo de 12 pontos; -----

Todas as declarações que interferem na classificação devem ser obrigatoriamente comprovadas, sob pena de não serem valoradas. -----

**2. A Entrevista Profissional de Seleção visa aferir os conhecimentos e o perfil demonstrado pelo candidato e compreenderá a apreciação dos seguintes domínios com idêntica ponderação: -----**

- a) Capacidade de motivação para o desempenho das equipas (CMD); -----

- b) Conhecimentos técnicos e práticos relacionados com procedimentos na prestação direta de cuidados ao utente (CTP); -----

- c) Comunicação, clareza, segurança e capacidade de argumentação (CSCA); -----

d) Conhecimento da instituição e projetos para o futuro (CIPF). -----

A seriação dos candidatos, que servirá de base à indicação dos candidatos a designar para os postos de trabalho a concurso na categoria de Técnico Auxiliar de Saúde Principal, terá em conta a pontuação obtida na Avaliação Curricular (AC) e na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC+EPS)2. -----$$

3. São critérios de desempate a considerar pela ordem que se segue: -----

- a) Possuir maior tempo de exercício profissional com funções de coordenação de técnico auxiliar de saúde ou de assistentes operacionais, devidamente comprovado; ---
- b) Possuir maior tempo de exercício profissional na carreira de técnico auxiliar de saúde, ou de assistente operacional na área da saúde, devidamente comprovado; -----
- c) Maior habilitação académica; -----
- d) Maior número de horas de formação profissional na área a concurso. -----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri. --

O Presidente Anabela Neves Monteiro Fernandes

1.º Vogal Augusto

2.º Vogal Eduardo José Endoso Vaz Fernandes